



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
PRO-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO - PROPLAD



DESPACHO Nº 73545/2025 - PROPLAD (11.01.95)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Recife-PE, 26 de novembro de 2025.

À Coordenadoria de Planejamento Orçamentário e Captação de Recursos - CPOC/PROPLAD,

Considerando a autorização concedida pela Reitoria, com fulcro no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, para a continuidade do procedimento (doc. 05);

Considerando a instrução processual da inexigibilidade de licitação, fundamentada no art. 74, III, "f", da Lei nº 14.133/2021, c/c a Portaria AGU nº 382/2018, que consolida o entendimento da inexigibilidade de licitação para contratação de cursos abertos, desde que demonstrada a notória especialização do proponente (a proposta anexada aos autos demonstra qualificação específica da empresa para ministração do tema) e a singularidade do curso (será ofertado pela empresa ESAFI - 35.963.479/0001-46, possui data, conteúdo e metodologia definidos exclusivamente pelo realizador, sendo acessível a quaisquer interessados), nos moldes do Acórdão TCU 412 /2008 – Plenário;

Considerando a não elaboração de Termo de Referência em razão da natureza de curso aberto e padronizado, cujos elementos (conteúdo, metodologia, data e forma de execução) são definidos pela empresa executora, conforme caracterizado no Acórdão TCU 412/2008, bem como ausência de Estudo Técnico Preliminar, sendo este suprido pelos OFÍCIO Nº 130/2025/SINFRA/UFRPE (doc. 01) e DESPACHO Nº 68162 / 2025 - SINFRA - UFRPE (doc. 04), que atendem ao disposto no art. 6, inciso XX, da Lei 14.133/2021, demonstrando a viabilidade, conveniência e oportunidade da despesa;

Considerando a Orientação Normativa AGU nº 69, de 13 de setembro de 2021, a qual fundamenta que não é obrigatória a manifestação jurídica nas contratações diretas, desde que seus valores não ultrapassem os limites previstos nos incisos I e II do art. 75 da Lei 14.133/2021;

Considerando que o instrumento de contrato será substituído pela nota de empenho da despesa nos termos do art. 95, inciso I, e §1º, da referida Lei;

Considerando, ainda, a declaração de regularidade emitida no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) da empresa ESAFI - ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.963.479/0001-46 (doc. 06);

Solicito a liberação de crédito com recursos da Ação 20RK, conforme tabela abaixo:

GESTÃO/UNIDADE	PTRES	FONTE DO RECURSO	NATUREZA DA DESPESA	UGR	PLANO INTERNO	VALOR
15239/153165	230390	1050000390	339039	157909	M20RKG56SDN	R\$ 9.980,00

Em seguida, encaminhar o presente processo à Coordenadoria de Processamento de Compras e Licitações - CPCL/DAC/PROPLAD, para lançamento da inexigibilidade de licitação, em favor da empresa ESAFI - 35.963.479 /0001-46, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021. Após, à Diretoria de Contabilidade e Finanças - DCF/PROPLAD, para emissão de nota de empenho (tipo ordinário).

Atenciosamente,

(Assinado digitalmente em 26/11/2025 16:16)
MOZART ALEXANDRE MELO DE OLIVEIRA
PRO-REITOR(A) - SUBSTITUTO
PROPLAD (11.01.95)
Matrícula: ###10#4

Processo Associado: 23082.029983/2025-65

Visualize o documento original em <https://sigs.ufrpe.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **73545**, ano: **2025**, tipo: **DESPACHO**, data de emissão: **26/11/2025** e o código de verificação: **c6f9780c3f**